



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dois Poderes, Nº 1 - CEP 38660-000 - Buritis - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02/2023 - TJMG 1ª/BII - COMARCA/BII - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO NA COMARCA DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Rafael Lopes Lorenzoni, Diretor do Foro da Comarca de Buritis, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria-Conjunta n. 297, de 23 de julho de 2013, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de Graduação em Direito, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta n. 297, de 23 de julho de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada por comissão especialmente designada para este fim, sob a presidência do Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro, composta pelos servidores Wilson Carlos Rodrigues, Gerente de Secretaria, Liliane de Cássia Corrêa, Oficial Judiciário, e Maria Celmi Pitanguí do Prado, Oficial Judiciário.

1.3 **A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas**, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**, e, também, de **auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$198,00 (cento e noventa e oito reais)**, totalizando a quantia de **R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais)**.

1.5 A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do **1º ao 7º período do curso**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria-Conjunta n. 297/2013.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente processo seletivo visa o preenchimento de vagas a surgirem e, também, formação de cadastro de reserva.

2.2 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio, bem como à formação de cadastro de reserva para as vagas que eventualmente surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 a 21/07/2023, das 12 às 18h (horário oficial de Brasília), exclusivamente no Fórum Cesário R. de Oliveira, situado na Rua Dois Poderes n. 01, Centro, cidade e Comarca de Buritis-MG.

3.1.1. O estudante, ou seu procurador com instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (original e cópia);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e cópia).

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa ou quaisquer valores para inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo, sendo que o desempenho de referida função, pelo período mínimo de seis meses, será considerado para fins de seleção pública de estagiários, observados o critério estabelecido no item 7.1 do presente edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei n. 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual n. 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual n. 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum Cesário R. de Oliveira, situado na Rua Dois Poderes n. 01, Centro, cidade e Comarca de Buritis-MG, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10.1 As condições diferenciadas podem ser deferidas aos candidatos deficientes ou não,

desde que devidamente justificada a necessidade.

4.10.2 Os requerimentos de condições diferenciadas poderão ser enviados via SEDEX, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum Cesário R. de Oliveira, situado na Rua Dois Poderes n. 01, Centro, cidade e Comarca de Buritis-MG, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização das provas.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

5.1 Aos candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336/2020 do CNJ e pela Lei nº 12.990/2014, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Resolução nº 336/2020 do CNJ e pela Lei nº 12.990/2014, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos negros aprovados na Seleção Pública regida por este Edital, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3(três), de modo que a 3ª, 8ª, 9ª, 13ª, 18ª, 19ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, serão destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.3 Nos termos do parágrafo 3º, artigo 1º, da Resolução nº 336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº 12.990/2014.

5.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.6 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.7 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.8 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.9 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.10 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, será oportunizado prazo de até 02 (dois) dias para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.11 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este será encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 São de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A ficha de inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Buritis e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, será composta de prova objetiva, dissertativa e de digitação.

7.1.1 A prova objetiva e dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

7.1.2 A prova conterà, em sua parte objetiva, **20 (vinte)** questões de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas uma será considerada correta, sendo atribuído **1,0 (um)** ponto para cada questão respondida corretamente. A prova conterà, ainda, **duas questões subjetivas**, sendo atribuídos até **10 (dez)** pontos para cada questão respondida corretamente, perfazendo um total de **40 (quarenta)** pontos possíveis na prova de conhecimentos.

7.1.3 Os candidatos aprovados na prova objetiva e dissertativa serão convocados, com observância da ordem de classificação e dentro do número de vagas existentes, considerando-se, para definição da classificação, a soma da nota da prova com a pontuação atribuída a título.

7.1.4 Após a convocação, o candidato aprovado deverá apresentar, no prazo de 7 (sete) dias úteis, todos os documentos previstos no art. 15 da Portaria-Conjunta n. 297, de 23 de julho de 2013, bem como currículo profissional, certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Judiciária da(s) cidade(s) em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

7.1.5 O resultado final será obtido após a aprovação na prova objetiva, dissertativa e de digitação, conjugada com a pontuação eventualmente atribuída a título.

7.2 A prova objetiva e dissertativa será aplicada no Fórum Cesário R. de Oliveira, situado na Rua Dois Poderes nº01, Centro, cidade e Comarca de Buritis-MG, no dia 28/07/2023 (sexta-feira), às 09:00h e terá duração de 02 (duas) horas.

7.2.1 O tempo de duração das provas objetiva e dissertativa abrange, também, a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas objetiva e dissertativa, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, preferencialmente, do comprovante de inscrição.

7.4 Para a realização das provas será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto e dentro do prazo de validade, objetivando à identificação segura do candidato.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás funcionais; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos para comunicação/consultas externas (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *datbank*, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na folha de respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a folha de respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da folha de respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.14 O candidato não poderá identificar-se na prova objetiva e dissertativa, sob pena de eliminação.

7.15 A **prova PRÁTICA DE DIGITAÇÃO** ocorrerá no **dia 04 de agosto de 2023, às 9h**, no FÓRUM de Buritis, conforme ANEXO ÚNICO. Os horários da aplicação da prova prática de digitação será(ão) comunicado(s) via e-mail, após a divulgação do resultado preliminar dos aprovados nas provas objetiva e discursiva.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais ou nos Juizados de Conciliação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, será atribuído 01 (um) ponto.

8.2 O candidato que atuou como conciliador voluntário nos Juizados Especiais ou nos Juizados de Conciliação deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva e dissertativa com a alcançada em razão da atuação como conciliador voluntário.

9.1.1 A nota da prova objetiva e dissertativa será calculada conforme item 7.1.2 deste edital.

9.1.2 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, nota final igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n. 10.741/2003;
- b) maior idade;
- c) sorteio.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.5.1 A classificação final será divulgada no átrio Fórum Cesário R. de Oliveira, situado na Rua Dois Poderes n. 01, Centro, cidade e Comarca de Buritis-MG, bem como no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, contra as seguintes decisões:

- a) resultado da prova objetiva e dissertativa;
- b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão responsável pelo processo seletivo em duas vias e deverão ser entregues no Fórum Cesário R. de Oliveira, situado na Rua Dois Poderes n. 01, Centro, cidade e Comarca de Buritis-MG.

10.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, **Edital nº 02/2023**, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5 O recurso contra a prova dissertativa deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo, será divulgada no Fórum Cesário R. de Oliveira, situado na Rua Dois Poderes n. 01, Centro, cidade e Comarca de Buritis-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após expirado o prazo para interposição.

10.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.9 Após a divulgação de que trata o item 10.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato, no Fórum Cesário R. de Oliveira, situado na Rua Dois Poderes n. 01, Centro, cidade e Comarca de Buritis-MG, até a data de homologação desta Seleção Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail, além de publicação no átrio do Fórum.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum da Comarca de Buritis no prazo de 03 (três) dias úteis; e

e) recusar expressamente a vaga ofertada.

11.6.1 Os candidatos poderão ser remanejados para o fim da lista de aprovados quantas vezes forem necessárias.

11.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum da Comarca de Buritis no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis.

11.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) o histórico escolar e a estrutura curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante de curso de graduação com disciplinas pendentes em relação a períodos anteriores;
- d) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- e) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- f) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;
- g) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e, se candidato do sexo masculino, com as obrigações militares;
- h) comprovante de endereço;
- i) certidão de antecedentes criminais fornecidas pela Polícia Civil e pelo Cartório Judicial da Comarca de residência do candidato.

11.10 O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo n. 07 do CNJ.

11.11 Será eliminado da seleção pública o estagiário que possuir mais de duas dependências de aprovação em qualquer disciplina cursada no período ou ano anterior.

11.12 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.13 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta n. 297, de 23 de julho de 2013.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a partir da divulgação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, a critério da Direção do Foro da Comarca de Buritis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao processo seletivo serão feitas no átrio do Fórum da Comarca de Buritis, mediante afixação nas dependências do Fórum.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar, ou que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo n. 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital, das normas legais pertinentes, das normas previstas na Portaria-Conjunta n. 297, de 23 de julho de 2013, da Presidência do E. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

14.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6 Não serão aceitos documentos ou recursos apresentados via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento no Fórum da Comarca de Buritis, ou pela data da postagem do SEDEX, na hipótese de envio pelos Correios, quando permitido.

14.10 A Direção do Foro da Comarca de Buritis não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos ou recursos quando enviados por SEDEX.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Buritis, ou pelos telefones (38) 3662-3922, (38) 3662-3318 ou (38) 3662-3324.

14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro.

14.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Buritis e, em última análise, pelo Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF ou pela Coordenação de Estágio do E. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - COEST/TJMG.

14.16 Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.

Buritis-MG, 05 de julho de 2023.

Rafael Lopes Lorenzoni

Juiz de Direito

ANEXO ÚNICO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

- 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.
- 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.
- 3 Domínio da ortografia oficial.
- 4 Emprego das letras.
- 5 Emprego da acentuação gráfica.
- 6 Domínio dos mecanismos de coesão textual.
- 7 Emprego/correlação de tempos e modos verbais.
- 8 Emprego dos sinais de pontuação.
- 9 Concordância verbal e nominal.
- 10 Emprego do sinal indicativo de crase.
- 11 Colocação dos pronomes átonos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: conceito, classificações, princípios fundamentais.
- 2 Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos.
- 3 Organização político administrativa: União, Estados, Distrito Federal, municípios e territórios.
- 4 Administração Pública: Disposições gerais, servidores públicos.
- 5 Poder Legislativo: Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, deputados e senadores.
- 6 Poder Executivo: Atribuições do Presidente da República e dos Ministros de Estado.
- 7 Poder Judiciário:
 - 7.1 Disposições gerais.
 - 7.2 Órgãos do Poder Judiciário: competências.
 - 7.3 Conselho Nacional de Justiça: composição e competência.
- 8 Funções essenciais à justiça: Ministério Público, advocacia e defensoria públicas.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1 Organização administrativa: noções gerais, princípios.
- 2 Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada.
- 3 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies.
- 4 Agentes públicos: espécies e classificação, cargo, emprego e função públicos.
- 5 Poderes administrativos: poderes hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; uso e abuso do poder.
- 6 Licitação: princípios, dispensa e inexigibilidade; modalidades.

7 Controle e responsabilização da administração: controles administrativo, judicial e legislativo; responsabilidade civil do Estado.

DIREITO CIVIL

- 1 Pessoa Natural. Personalidade e capacidade.
- 2 Domicílio civil.
- 3 Fatos Jurídicos.
- 4 Noções de Direito de Família.
- 5 Noções sobre Direito das Coisas.
- 6 Noções sobre Direito das Sucessões.
- 7 Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1 Princípios constitucionais em matéria processual.
- 2 Jurisdição e Competência.
- 3 Processo e Procedimento.
- 4 Intervenção de terceiros.
- 5 Procedimentos Especiais.
- 6 Recursos.
- 7 Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

DIREITO PENAL

- 1 Princípios.
- 2 Teoria Geral do Crime.
- 3 Concurso de Pessoas.
- 4 Concurso de Crimes.
- 5 Aplicação da Pena.
- 6 Crimes contra a Vida.
- 7 Crimes contra o Patrimônio.
- 8 Crimes contra a Dignidade Sexual.
- 9 Crimes contra a Administração Pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1 Princípios.
- 2 Processo e Procedimento.
- 3 Prisão e Liberdade Provisória (de acordo com a Lei n. 12.403/2011).
- 4 Ação Penal.
- 5 Procedimentos em espécie.

6 Nulidades.

7 Recursos.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

- 1 Decreto Lei n. 3.688 de 03 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).
- 2 Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).
- 3 Lei n. 7.716, de 05 de janeiro de 1989 (Crimes de Preconceito).
- 4 Lei n. 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Dispõe sobre a prisão temporária).
- 5 Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 6 Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990 (Crimes Hediondos).
- 7 Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa)
- 8 Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Juizados Especiais).
- 9 Lei n. 9.455, de 07 de abril de 1997 (Crimes de Tortura).
- 10 Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Crimes de Trânsito - arts. 291 ao 312).
- 11 Lei n. 9.605, de 12 de dezembro de 1998. (Crimes Contra o Meio Ambiente - arts. 29 ao 69-A).
- 12 Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento - arts. 12 ao 21).
- 13 Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Violência Doméstica).
- 14 Lei n. 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Drogas).
- 15 Lei n. 12.153, de 22 de dezembro de 2009 (Juizados Especiais da Fazenda Pública).
- 16 Súmulas dos Tribunais Superiores e Enunciados do FONAJE.

PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

- 1 Somente serão convocados para a Prova Prática de Digitação os candidatos aprovados na prova de múltipla escolha e discursiva realizada anteriormente.
- 2 A Prova Prática de Digitação e Informática terá caráter eliminatório e classificatório.
- 3 Será realizada na sede do Fórum da Comarca de Buritis.
- 4 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, adequadamente vestido, com antecedência mínima de 30min. do horário previsto para o início das provas, munido do original do Documento Oficial de Identidade com foto, utilizado no ato de inscrição.
- 5 Em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou aplicação da Prova Prática de Digitação fora da data, local e horário determinados.
- 6 O candidato que deixar de comparecer à realização da Prova Prática de Digitação, no dia e horário previamente estabelecido, será eliminado do certame.
7. A Prova Prática de Digitação será realizada em microcomputador desktop, arquitetura Windows, teclado Português Brasil ABNT2, estilo QWERTY e Editor de Texto (writer do LibreOffice 5 ou superior, em plataforma Microsoft Windows).
8. No local da avaliação o candidato ocupará à sua escolha um dos microcomputadores disponíveis.
9. Os critérios para realização da Prova Prática de Digitação são:
 - 9.1 Ao ocupar seu local de prova, o microcomputador estará ligado.

9.2 É permitido acesso apenas ao Editor de textos Writer/LibreOffice 5 ou superior.

9.3 Será utilizada a versão do Writer/LibreOffice 5 ou superior.

9.4 Após a acomodação de todos os candidatos, será dado prazo de 3 (três) minutos para aquecimento e reconhecimento do equipamento a ser utilizado.

9.5 Expirado o prazo acima referido, será dada ordem para parar o aquecimento e os Assistentes de laboratórios/Fiscais se certificarão da exclusão de todo o trabalho produzido nesta fase.

9.6 Será, então, entregue a cada candidato um texto a ser digitado e formatado. O texto deverá ser mantido virado para baixo até que seja autorizado o início. Estarão contidas no texto orientações de formatação básica para que o candidato as reproduza no texto a ser digitado.

9.7 Após a distribuição do texto a todos os candidatos presentes e garantidas as condições necessárias, o Fiscal responsável autorizará o início e marcará o tempo de duração da prova de digitação que será de 10 (dez) minutos.

9.8 Autorizado o início, os candidatos poderão virar o texto e iniciar imediatamente a digitação, observando a formatação exigida.

9.9 Não será dado nenhum aviso de tempo decorrido ou a decorrer durante a execução da prova de digitação.

9.10 Ao expirar o tempo de duração da prova – 10 (dez) minutos – será dada ordem para parar a digitação e os candidatos deverão afastar, imediatamente, as mãos do teclado.

9.11 Após o tempo de duração, não será permitido nenhum tipo de inclusão, alteração, edição ou ajuste de qualquer espécie nos trabalhos desenvolvidos.

9.12 Os Assistentes de laboratório recolherão os textos utilizados pelos candidatos na digitação e coordenarão a impressão dos trabalhos, colhendo nos textos impressos a assinatura dos respectivos candidatos.

10. Será feita somente uma impressão do trabalho, que ficará de posse da Comissão Organizadora do Certame.

10.1 Em nenhuma hipótese haverá reimpressão dos trabalhos, exceto por motivo ou falha, comprovadamente, de ordem técnica, a ser avaliado pelos Técnicos designados, no local.

10.2 Não será permitida aos candidatos a impressão do texto, cópia manuscrita, fotográfica ou em mídia de qualquer natureza.

11. Os textos digitados, impressos e assinados pelos candidatos serão acondicionados em envelope, que será lacrado pela Equipe designada, para então ser encaminhado para correção.

12. Os candidatos somente serão liberados após a conclusão de todo o processo, devendo permanecer no laboratório ainda que tenham terminado a prova prática antes de expirado o prazo de duração.

13. Não será permitida comunicação entre os candidatos antes, durante ou após a realização da prova, sobretudo entre aqueles que já concluíram a avaliação e os que ainda se submeterão a ela.

14. A Prova Prática de Digitação será assim avaliada:

14.1 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:

14.1.1 - inversão de letras, sinais ou acentos;

14.1.2 - omissão de letras, sinais ou acentos;

14.1.3 - excesso de letras, sinais ou acentos;

14.1.4 - letras, sinais e acentos errados;

- 14.1.5 - duplicação de letras, sinais ou acentos;
- 14.1.6 - falta de espaço entre palavras e espaço a mais entre palavras ou letras;
- 14.1.7 - falta ou uso indevido de maiúsculas;
- 14.1.8 - falta ou uso indevido dos recursos: negrito, itálico e sublinhado;
- 14.1.9 - tabulação desigual [parágrafo não justificado], falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe;
- 14.1.10 - Comando não realizado ou realizado de forma incompleta.
15. Obterá a maior nota na prova prática o candidato que cometer o menor número de erros.
16. O candidato deverá obter, no mínimo, 400 (quatrocentos) toques brutos durante o tempo da prova. A não obtenção dos 400 toques eliminará o candidato deste Concurso.
- 16.1 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo e excetuando-se os acentos e tis.
17. Para cada erro será descontado 0,1 ponto, sendo que o candidato será eliminado caso cometa 50 erros ou mais.
18. Atribuída a nota 10 para esta prova prática e descontados os erros cometidos pelo candidato, a sua nota será somada à obtida na prova objetiva e discursiva.
19. Fica a critério do candidato o uso ou não das teclas Backspace e/ou Delete e/ou Insert para corrigir quaisquer erros ocorridos durante o período de realização da prova prática de digitação.
- 19.1 O tempo gasto em utilizar as teclas citadas no item 18 não poderá ser motivo para exceder o tempo determinado para a prova que é de 10 (dez) minutos.
- 19.2 O uso das teclas citadas no item 18 estará dentro do período de tempo de realização da prova e não será computado como toques brutos.
20. O candidato terá vista da avaliação da prova prática de digitação, por meio de consulta individual, somente por meio de arquivo digitalizado, no período de recurso a que se refere o Edital deste Certame.
21. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares, abafadores auriculares, tampões ou similares. E, ainda, fazer uso ou portar, ainda que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, gravador, notebook, ipod, tablet, palmtop, walkman, máquina fotográfica, pager, beep, agenda eletrônica, fones de ouvido, controle remoto, calculadora, transmissor/receptor de dados, mensagens ou imagens de qualquer tipo, ou qualquer outro equipamento eletrônico.
22. O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da prova, sem acompanhamento do fiscal, ou consentimento prévio e sob a fiscalização da Equipe de aplicação das provas.
23. No dia da realização da Prova Prática de Digitação não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações, orientações sobre a prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
24. Caberá recurso contra o resultado da Prova Prática de Digitação nos termos do Edital deste Certame.

Rafael Lopes Lorenzoni

Juiz de Direito

Em 05 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Carlos Rodrigues, Gerente de Secretaria**, em 05/07/2023, às 15:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lopes Lorenzoni, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 05/07/2023, às 22:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15151614** e o código CRC **D04C94C9**.

0648167-71.2023.8.13.0093

15151614v2